

## PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

### EDITAL N. 001/2024/PGM PARA SELEÇÃO PÚBLICA DE ACADÊMICOS DE GRADUAÇÃO EM DIREITO DE INSTITUIÇÕES DE ENSINO DEVIDAMENTE CONVENIADAS COM O MUNICÍPIO DE IGARAPÉ

CONSIDERANDO que as contratações de estagiários do Município de Igarapé devem ser precedidas de Processo Seletivo Simplificado;

CONSIDERANDO a necessidade de prover as funções de estagiários para atuarem nos setores jurídicos atendidos pela Procuradoria Municipal, a fim de ser mantida a continuidade dos serviços públicos essenciais;

CONSIDERANDO a necessidade de cessão de estagiários para outros órgãos da Administração Pública;

CONSIDERANDO o Termo de Compromisso ajustado com o Ministério Público do Estado de Minas Gerais nos autos de inquérito n. 0301.17.000174-9, em que o Município de Igarapé se obrigou a preencher as novas vagas de estágio mediante processo seletivo, regido pelos princípios da impessoalidade, eficiência, transparência e ampla e irrestrita participação de todos os interessados;

O Município de Igarapé, por sua Procuradoria-Geral Municipal, torna público que serão abertas as inscrições para a realização de seleção pública destinada à formação de cadastro reserva de estagiários de graduação em Direito, por prazo determinado, de acordo com a legislação pertinente e o disposto neste Edital.

#### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.

**1.1.** A seleção pública será regida pelo presente Edital e sua operacionalização caberá à Procuradoria-Geral do Município em conjunto com o Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração.

**1.2.** A seleção pública destina-se a formação de cadastro reserva de candidatos para preenchimento das funções de **ESTAGIÁRIO (A) DO CURSO DE DIREITO**, com carga horária de 30 horas semanais, para atuar nas diversas áreas abrangidas pela Procuradoria Municipal de Igarapé, bem como para cessão, por meio de convênios, para outros órgãos públicos.

**1.3.** O(A) candidato(a), classificado(a) e convocado(a) será encaminhado(a) aos estabelecimentos designados pelo Procurador-Geral do Município de Igarapé, de acordo com a necessidade de contratação, obedecendo ao critério de necessidades específicas da municipalidade e o relevante interesse público.

**1.4.** A seleção pública terá por Base Legal a legislação municipal pertinente.

**1.4.1. Para ser nomeado como estagiário, o interessado deverá:**

**a) ser estudante do curso de Direito e estar regularmente matriculado e frequente a partir do 3º e até o 8º período em Instituições de Ensino devidamente conveniadas;**

**b) ter disponibilidade de 06(seis) horas diárias, durante o horário de expediente, de segunda a sexta-feira;**

**c) não ter exercido, anteriormente, o total de 02(dois) anos de atividade de estágio de graduação em Direito no âmbito do Município de Igarapé;**

**d) estar no exercício dos direitos civis e políticos e quite com as obrigações eleitorais.**

**1.5.** Será oferecida uma bolsa estágio no valor correspondente a 01(um) salário mínimo e auxílio-transporte no valor de R\$ 3,50 por dia de atividade efetivamente exercida, sendo vedado o pagamento de qualquer auxílio adicional.

**1.6.** A bolsa estágio não possui natureza salarial.

**1.7. Não será permitida a realização concomitante de mais de um estágio remunerado pelo mesmo candidato.**

**1.8.** O estagiário não terá, para qualquer efeito, vínculo empregatício com o Município de Igarapé, seguindo a disciplina da Lei Federal nº 11.788/2008.

**1.9.** Das atribuições do contratado:

- i. Subordinar-se às atividades propostas pelo seu orientador designado e/ou planejamento pedagógico;
- ii. Participar das ações de planejamento, monitoramento e avaliação das atividades sistemáticas do projeto ao qual for designado para atuar;
- iii. Planejar e desenvolver suas atividades junto aos beneficiados de acordo com a proposta pedagógica do programa;
- iv. Ser pontual ao horário proposto;
- v. Obedecer às regras administrativas do Órgão Municipal;
- vi. ter conduta compatível com o exercício das atribuições de estagiário da Procuradoria-Geral do Município e dos demais órgãos públicos.

## **2. DAS INSCRIÇÕES.**

**2.1.** As inscrições deverão ser realizadas via e-mail, no período entre **12/01/2024 e 26/01/2024**, devendo ser enviado para o e-mail [procuradoria@igarape.mg.gov.br](mailto:procuradoria@igarape.mg.gov.br), com o seguinte título: **INSCRIÇÕES PARA O PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS.**

**2.2.** Para requerer sua inscrição o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

- i. **ficha de inscrição devidamente preenchida, conforme Anexo I;**
- ii. **cópia da carteira de identidade;**
- iii. **cópia do CPF;**
- iv. **cópia do comprovante de residência atualizado (últimos 03 meses);**
- v. **histórico escolar referente a todas as disciplinas cursadas pelo acadêmico até o período atual, demonstrando estar devidamente matriculado no segundo semestre do ano de 2023 (autenticado pela instituição de ensino);**
- vi. **Declaração de aproveitamento escolar até o período atual (autenticada pela instituição de ensino), com mínimo de 70%(setenta por cento).**
- vii. **Declaração de matrícula a partir do 3º e até o 8º período em Instituições de Ensino devidamente conveniadas.**

**2.3.** Serão indeferidas as inscrições com documentos faltantes e que não atenderem o disposto no item 2.2.

**2.4.** Não será aceita inscrição condicional ou fora do prazo estabelecido.

**2.5.** Não haverá nenhuma forma de recolhimento de taxa de inscrição, sendo as inscrições gratuitas.

**2.6.** A inscrição do candidato implicará o seu conhecimento e a aceitação formal das normas e condições estabelecidas neste Edital, dos quais não poderá alegar desconhecimento, sendo de sua inteira responsabilidade acompanhar durante o processo todas as suas publicações, atos, editais, aditamentos e instruções específicas para a realização e a conclusão do processo.

**2.7.** O Município de Igarapé não se responsabiliza por informações falsas, incompletas ou desatualizadas prestadas pelo candidato no momento da inscrição.

**2.8.** Havendo erro no preenchimento da inscrição, poderá ser feita uma nova inscrição, desde que dentro do prazo de inscrição previsto no item 2.1 deste Edital.

**2.9.** No caso de manifestar mais de uma inscrição, será aceita apenas a última inscrição realizada dentro do prazo indicado no item 2.1, de acordo com a data da entrega da documentação.

**2.10.** O candidato, antes da inscrição, deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos neste Edital.

**2.11.** As informações prestadas na inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Procuradoria-Geral do Município do direito de excluí-lo da seleção pública se o preenchimento contiver dados incorretos, bem como se constatado posteriormente, forem inverídicas as referidas informações.

**2.12.** A lista de inscritos será publicada no Diário Oficial do Município.

### **3. DA RESERVA DE VAGAS**

#### **3.1. ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**

**3.1.1.** Fica reservado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas que surgirem durante a validade deste processo seletivo às pessoas com deficiência, que, no momento da inscrição declararem tal condição e cujas atribuições a serem desempenhadas sejam compatíveis com as necessidades especiais de que sejam portadores.

**3.1.2** Para concorrer a uma das vagas reservadas, o candidato deverá encaminhar cópia simples do Cadastro de Pessoa Física (CPF) e laudo médico, expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término das inscrições, que indique a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como à provável causa da deficiência e do qual conste expressamente que a deficiência se enquadra na previsão do art. 4.º e seus incisos do Decreto n.º 3.298, de 20/12/1999 e suas alterações.

**3.1.3.** Poderá ser exigida a comprovação da condição de deficiência por meio de perícia realizada por junta médica oficial.

**3.1.4.** O tempo para realização das provas, e tão somente neste caso, a que pessoas com deficiência serão submetidas poderá, desde que requerido justificadamente, ser diferente daquele previsto para os demais candidatos, levando-se em conta o grau de dificuldade apresentado em decorrência da deficiência.

**3.1.5.** Ressalvada hipótese do item anterior, o candidato que se declarar com deficiência concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos.

#### **3.2. DAS COTAS RACIAIS**

**3.2.1.** Fica reservado o percentual de 20% (vinte por cento) das vagas que surgirem durante a validade deste processo seletivo aos candidatos que se declararem negros.

**3.2.2.** Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição na seleção de estágio, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

**3.2.3.** Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do processo seletivo e, se houver selecionado ou contratado, será imediatamente desligado, sem prejuízo de eventuais sanções administrativas, cíveis e penais.

**3.2.4.** O candidato que optar por concorrer às vagas reservadas aos negros, ainda que aprovado dentro do número de vagas oferecidas à ampla concorrência, submeter-se-á a avaliação por comissão de avaliação, que emitirá parecer quanto à veracidade e correção da autodeclaração prestada no ato da inscrição, quanto à condição de pessoa preta ou parda e o fenótipo do candidato.

#### **3.3. A convocação de candidatos classificados obedecerá, a cada dez candidatos, a seguinte ordem:**

a) o primeiro, o segundo, o sexto, o oitavo, o nono e o décimo candidatos serão admitidos da lista de ampla concorrência,

b) o quinto candidato será admitido da lista de pessoas com deficiência;

c) o terceiro, o quarto e o sétimo candidatos serão admitidos da lista de negros.

**3.4.** Os candidatos com deficiência ou negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com sua classificação na seleção, sendo que:

a) os candidatos com deficiência ou negros aprovados dentro do número de vagas oferecido para a ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas;

b) na hipótese de desistência de candidato com deficiência ou negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato classificado na posição imediatamente posterior;

c) na hipótese de não haver número de candidatos com deficiência ou negros aprovados suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

**3.5.** Após o prazo de inscrição, fica proibida qualquer inclusão ou exclusão de candidato das listas de pessoa com deficiência ou negros.

**3.6.** Os candidatos com deficiência ou negros participarão do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que diz respeito ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e à nota mínima para aprovação exigida para todos os demais candidatos, em todas as etapas.

#### **4. DA DESCLASSIFICAÇÃO POR VÍCIOS NAS INFORMAÇÕES OU DOCUMENTOS**

**4.1.** Durante a análise da documentação poderá haver a desclassificação do candidato se restar constatado vício nas informações ou documento desconforme com as exigências editalícias.

#### **5. DA CLASSIFICAÇÃO**

**5.1.** Os candidatos serão classificados segundo a ordem decrescente do percentual de aproveitamento escolar (do maior percentual para o menor), com exigência mínima de 70% (setenta por cento).

**5.2.** No caso de empate na pontuação, terá preferência o candidato que tiver maior idade, assim considerando ano, mês e dia de nascimento.

**5.3.** A relação contendo a classificação final dos candidatos será publicada no Diário Oficial do Município de Igarapé.

#### **6. DO RECURSO**

**6.1.** Da divulgação do resultado do processo seletivo caberá recurso no prazo de 02 (dois) dias, contados do dia seguinte ao de sua divulgação, a ser enviado para o e-mail [procuradoria@igarape.mg.gov.br](mailto:procuradoria@igarape.mg.gov.br).

**6.2.** O resultado do julgamento do recurso interposto na forma do item 6.1. será encaminhado para o e-mail de envio do recurso e o extrato da decisão será publicado no Diário Oficial do Município, contendo o nome dos candidatos definitivamente aprovados no certame.

**6.3.** O resultado previsto no item 6.2 terá caráter terminativo e não será objeto de reexame.

**6.4.** Não serão aceitos recursos interpostos em outro meio que não o especificado neste Edital.

**6.5.** Havendo necessidade de comprovação das informações da interposição do recurso, a documentação comprobatória deverá ser anexada no ato do recurso.

**6.6.** Os recursos interpostos, bem como a documentação anexada fora do prazo estabelecido, e em desacordo com este Edital, não serão apreciados.

#### **7. DA HOMOLOGAÇÃO FINAL E DA CONVOCAÇÃO PARA INÍCIO DAS ATIVIDADES DE ESTÁGIO**

**7.1.** A classificação no Processo Seletivo de Estagiários não gera direito à convocação e contratação, senão uma vez observados os critérios de oportunidade e conveniência da Administração.

**7.2.** A convocação dar-se-á rigorosamente à ordem de classificação.

**7.3.** A convocação oficial será feita por meio do endereço eletrônico informado na inscrição e por meio de publicação no Diário Oficial do Município.

**7.4.** Após convocação, o candidato terá o prazo de 2 (dois) dias úteis para se manifestar, podendo:

a) aceitar a vaga ofertada ou

b) desistir do processo seletivo e ser automaticamente excluído do cadastro de reserva.

- 7.5.** Será considerado desistente o candidato que não responder a convocação no prazo de 02 (dois) dias úteis.
- 7.6.** Em caso de recusa ou desistência do candidato, será convocado para a vaga o candidato seguinte na ordem de classificação.
- 7.7.** Caso aceite a vaga ofertada, o candidato deverá apresentar-se, no prazo de 02 (dois) dias contados da data da convocação, no endereço citado no item 2.1., munido dos seguintes documentos:
- i.** cópia do documento de identidade (expedido há no máximo 10 anos) e do CPF.
  - ii.** cópia do comprovante de residência atualizado (expedido há no máximo 03 meses).
  - iii.** documento comprobatório atualizado de regularidade escolar (expedido no máximo há 15 dias), emitido pela instituição de ensino, com indicação do ano ou período que está cursando e as disciplinas ministradas.
  - iv.** exame médico admissional a ser fornecido pelo próprio candidato.
  - v.** 02 (duas) fotos tamanho 3X4.
  - vi.** título eleitoral e comprovante de última votação ou certidão de quitação eleitoral.
  - vii.** certidão de Nascimento ou Casamento.
  - viii.** PIS/PASEP.
  - ix.** atestado de bons antecedentes emitido pela Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, com prazo máximo de 30 (trinta) dias de emissão.
  - x.** o candidato será encaminhado à Caixa Econômica Federal para abertura de Conta Bancária;
  - xi.** certificado de Reservista no Serviço Militar, obrigatório para as pessoas do sexo masculino.
- 7.7.1.** O exame admissional fornecido pelo candidato (item iv) será referendado pela Medicina do Trabalho do Município e, se necessário, o médico responsável poderá solicitar exames complementares, bem como suspender os prazos de atendimentos para os demais procedimentos. Somente após a conclusão das análises dos exames solicitados indicará a aptidão ou inaptidão para as atividades do estágio.
- 7.8.** A realização do Estágio dar-se-á mediante a assinatura do Termo de Compromisso de Estágio, celebrado entre o educando, o Município de Igarapé e a instituição de ensino, na qual o candidato encontra-se matriculado.
- 7.9.** A Procuradoria-Geral do Município se reserva no direito de solicitar, a qualquer tempo, outros documentos que entenda pertinente para a continuidade do exercício da função de estagiário.
- 7.10.** O presente Processo Seletivo terá validade de 12 meses, podendo ser prorrogado, a critério da Procuradoria-Geral e da Administração, por igual período.
- 7.11.** Os contratos referentes ao Processo Seletivo de Estagiários serão firmados observando o disposto no art. 11 da Lei Federal nº 11.788/2008 e na Lei Complementar 17/2009.

## **8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 8.1.** Não poderá participar deste processo seletivo, sendo automaticamente eliminado, o candidato que não puder firmar contrato com a Prefeitura Municipal de Igarapé.
- 8.2.** A qualquer tempo, ainda que concluída a Seleção Pública, poder-se-á anular a contratação do candidato, desde que verificadas falsidades ou inexatidões nas informações, ou irregularidades na inscrição e nos documentos.
- 8.3.** Todas as publicações oficiais referentes à Seleção Pública serão feitas no Diário Oficial do Município.
- 8.4.** O resultado final da Seleção Pública será homologado pelo Procurador-Geral do Município, e publicado conforme item anterior.
- 8.5.** A classificação gera para o candidato apenas a expectativa de direito ao estágio.
- 8.6.** A Procuradoria-Geral do Município reserva-se no direito de proceder à contratação, em número que atenda ao interesse da municipalidade, podendo, para tanto, rescindir ou suspender o vínculo de estágio para atender a condição de planejamento das atividades ofertadas.

- 8.7.** A Procuradoria-Geral do Município reserva-se no direito de rescindir o contrato com o estagiário que não atender às expectativas do órgão, observando o disposto no item 1.9., em ato devidamente fundamentado.
- 8.8.** Os candidatos classificados ficarão cadastrados durante o prazo de validade da Seleção Pública.
- 8.9. Ao final de cada semestre o estagiário deverá apresentar nova declaração de matrícula.**
- 8.9.1. A não apresentação da declaração de matrícula atualizada, conforme item 9.9., importa na rescisão do contrato de estágio.**
- 8.10. O contratado é obrigado a manter seu cadastro devidamente atualizado junto ao Departamento de Recursos Humanos, se comprometendo a comunicar sobre eventual mudança de curso, de universidade ou trancamento de matrícula, no prazo de 05 (cinco) dias de sua realização, sob pena de rescisão do contrato e/ou outras medidas cabíveis.**
- 8.11.** Toda a documentação apresentada do processo seletivo referente aos candidatos aprovados, deverá ser mantida em arquivo durante todo o período de validade do certame, inclusive em caso de prorrogação.
- 8.12.** Não será permitida a participação de candidato que seja cônjuge, companheiro, parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau inclusive, ou que esteja sob guarda ou tutela do(s) responsável(eis) pela elaboração do Edital ou do(s) responsável(eis) pela eleição do(s) critério(s) de seleção e de pontuação.
- 8.12.1** Nos casos em que houver candidato à vaga de estágio inscrito e que seja cônjuge, companheiro, parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, ou que estejam sob guarda ou tutela do(s) responsável(eis) pela realização do processo de seleção, inclusive aquele(s) responsável(eis) pela(s) avaliação(ões) e fiscalização(ões), deverá ser determinado o afastamento deste(s), designando-se novo responsável pela função até, ao menos, a cessação do impedimento.
- 8.13.** Os casos omissos serão resolvidos pela Procuradoria Geral do Município e pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Igarapé, 11 de janeiro de 2024.

**PEDRO AMÉRICO BATISTA DE OLIVEIRA**  
Procurador-Geral do Município

**ALEX DE OLIVEIRA VENÂNCIO**  
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos



## ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO (PREENCHER COM LETRA DE FORMA, LEGÍVEL, SEM ABREVIÇÕES E RASURAS)	
NOME DO CANDIDATO:	
PERÍODO CURSADO:	HORÁRIO DE AULA: ( ) MANHÃ ( ) TARDE ( ) NOITE
INSTITUIÇÃO DE ENSINO:	
DATA DE NASCIMENTO:	RG N.º:
CPF N.º:	
ENDEREÇO RESIDENCIAL	
RUA:	
N.º:	COMPLEMENTO:
BAIRRO:	
CIDADE:	UF:
TELEFONE CELULAR:	TELEFONE FIXO:
E-MAIL:	
<input type="checkbox"/> Portador(a) de Deficiência, conforme previsão do Item 3.1 deste Edital. Especifique a deficiência:	
<input type="checkbox"/> Cota racial, conforme previsão do item 3.2 deste Edital.	
Igarapé, _____ de _____ de _____.	
_____ Assinatura do(a) Candidato(a)	

### EXPEDIENTE

ÓRGÃO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ

ÓRGÃO GESTOR:

Secretaria de Administração e RH

ÓRGÃOS PUBLICADORES:

Secretaria de Administração e RH

Procuradoria-Geral do Município

MUNICÍPIO DE

IGARAPE:18715474000185

Assinado de forma digital

por MUNICÍPIO DE

IGARAPE:18715474000185

Dados: 2024.01.11

15:51:05 -03'00'